



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 193 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 162/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES do Curso de Psicologia Licenciatura e Bacharelado da UFGD/FCH, parte integrante desta Resolução.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA – LICENCIATURA E BACHARELADO

CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O presente Regulamento rege o cumprimento das Atividades Complementares previstas na estrutura curricular e no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. Consideram-se "Atividades Complementares" aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro Psicólogo, totalizando 240 (duzentas e quarenta horas-aula), desenvolvidas até o final do nono semestre. As atividades Complementares acadêmicas visam essencialmente:

- I - Complementar a formação do aluno, considerando o currículo pedagógico vigente e a Lei de Diretrizes e Bases;
- II - Ampliar o conhecimento teórico-prático do corpo discente com atividades extraclasse;
- III - Fomentar a prática de trabalho intra e intergrupos;
- IV - Estimular as atividades de caráter solidário;
- V - Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos alunos;
- VI - Enriquecer a formação pessoal e profissional do aluno.

CAPÍTULO III DAS INSTRUÇÕES

Art. 3º. A prática das Atividades Complementares (ACGs) é obrigatória para todos os alunos que ingressaram, a partir do ano de 2005, em qualquer curso de graduação da UFGD. Os (as) alunos(as) serão informados(as) da referida obrigatoriedade pela Coordenação Pedagógica do Curso de Psicologia.

§ 1º. Inexiste dispensa, para qualquer discente, das Atividades Complementares.

§ 2º. O aluno deverá comprovar, durante o curso, um mínimo de 240 (Duzentas e quarenta horas-aula), de atividades.

§ 3º. O aluno que não cumprir 240 horas-aula de Atividades Complementares no decorrer do curso não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 4º. O aluno deverá ser orientado, pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia, a cumprir, no mínimo, semestralmente, 25 horas de Atividades Complementares. Havendo impossibilidade, poderá cumprir as horas faltantes, no semestre seguinte.

§ 5º. O aluno deverá acompanhar, a cada semestre, o registro de suas atividades complementares pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia. Cada turma elegerá o seu representante.

§ 6º. O representante de sala será responsável pelo recolhimento dos documentos e entrega dos mesmos à Comissão, recebendo da mesma, ao final dos trabalhos, o cômputo das horas aproveitadas naquele semestre.

§ 7º. O limite máximo de aproveitamento (carga-horária) estipulado para cada atividade, de acordo com cada categoria, corresponde aos cinco anos de duração do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO IV
NORMAS PARA CÔMPUTO DE HORAS

Art. 4º. As solicitações de reconhecimento de ACGs devem ser encaminhadas junto à Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia quando o aluno estiver cursando o décimo e último semestre do curso, até a data estipulada pelo Colegiado.

Art. 5º. O cômputo das horas deve seguir as normas estabelecidas pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia, conforme disposto no Apêndice a.

Art. 6º. Na documentação a ser entregue pelo aluno, devem constar: pedido de reconhecimento das atividades, listagem das atividades desenvolvidas (conforme documento-modelo em APÊNDICE c) e comprovantes das atividades.

Art. 7º. A documentação deve ser entregue em período a ser divulgado pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia, em até 30 dias antes do término de cada semestre. Os comprovantes das atividades devem ser dispostos na mesma seqüência em que aparecem na listagem de atividades.

Art. 8º. A listagem de atividades deve ser realizada e impressa em computador, conforme o documento-modelo de listagem (mantendo o tipo e o tamanho de fonte do modelo).

§1º. Na coluna “Item”, o aluno deve elencar as atividades que deseja submeter à apreciação, utilizando uma linha por item, e numerando cada item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§2º. O aluno deve acrescentar, em cada tipo de atividade, tantas linhas quantas forem necessárias para listar todas as suas atividades.

§3º. Nos tipos de atividade em que o aluno não tiver atividades a declarar, deve colocar como item único a expressão “Nada a constar” deixando a coluna das horas em branco.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º. Para o registro das Atividades Complementares serão aceitos os documentos descritos na segunda coluna do Apêndice a, o qual estabelece o número máximo de horas que poderão ser consideradas em cada atividade.

§ 1º. O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das atividades complementares por ele realizadas, através de cópias e apresentação original de acordo com a tabela de cada grupo, junto à Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia.

§ 2º. Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia, que indicará o aproveitamento das horas em documento arquivado junto a secretaria, para posterior lançamento no sistema acadêmico.

§ 3º. Aprovada a documentação, os alunos que se encontrarem no décimo semestre terão sua documentação disponibilizada para lançamento no sistema acadêmico da UFGD.

§ 4º. O lançamento final das horas complementares será realizado pelo professor a quem o encargo didático no décimo semestre for atribuído.

- a) O mesmo se pautará nos resultados apurados pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia até o décimo semestre, devendo orientar os alunos sobre o cômputo atual das horas e número de horas faltantes.

§ 5º. Não sendo aprovada a documentação apresentada pelo aluno, a Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia dará ciência ao mesmo, por escrito, nos autos, sendo-lhe assegurado recurso.

§ 6º. Em caso de Atividades Complementares, cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo aluno, em formulário disponibilizado pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia da UFGD, contendo um descritivo consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, as contribuições proporcionadas à sua formação.

§ 7º. Formas complementares de registro poder ser anexadas ao relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, ficha de inscrição, entre outras.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. É de competência do aluno:

§ 1º. Documentar suas horas complementares, entregando à Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia da UFGD apenas cópia, mantendo os originais sob sua guarda e responsabilidade.

§ 2º. Distribuir a carga das atividades complementares no curso de modo a não criar uma sobrecarga na fase de conclusão.

§ 3º. Acompanhar o registro e cômputo das horas, tomando ciência do aproveitamento das mesmas.

Art. 11. É de competência do professor a quem as Atividades Complementares forem atribuídas como encargo didático:

I - No início do décimo semestre, tomar ciência da documentação apresentada pelos alunos formandos.

II - Realizar reuniões com os formandos e solicitar que tomem ciência, por escrito, das horas que foram computadas e do que precisarão cursar até o final do semestre.

III - Receber a documentação dos alunos do 10º termo e realizar o registro final no sistema acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

IV - Comunicar à Coordenação do curso sobre casos de alunos que não conseguirem cumprir as atividades complementares.

Art. 12. É de competência do Coordenador de Curso, além das incumbências já mencionadas neste regulamento:

I - Apresentar o Regulamento das Atividades Complementares a cada semestre.

II - Ajustar normas complementares, de comum acordo com as orientações da Comissão de Graduação do curso de Psicologia (Licenciatura e Bacharelado), para serem homologadas pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia. Para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e ou de participação, carga horária, relatórios de desempenho autenticados, além de outros instrumentos comprobatórios idôneos.

III - Fazer um levantamento da carga horária semestral de cada turma, por meio do boletim parcial de carga-horário de Atividades Complementares cumpridas.

Art. 13. Compete à Comissão Permanente de Apoio às Atividades Complementares do Curso de Psicologia:

I - apoiar a Coordenação Pedagógica dos Cursos no desenvolvimento das Atividades Complementares.

II - propor calendário de recepção dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares para cada semestre.

III - controlar as atividades cumpridas na ficha de cada aluno, uma vez por semestre.

IV - analisar documentos comprobatórios das Atividades Complementares apresentados pelos alunos.

V - apresentar à Coordenadoria de Curso, relatório das Atividades Complementares ao final de cada semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas demais disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

APÊNDICE a. VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEUS CRITÉRIOS

Quadro de atividades extra-curriculares do curso de Psicologia (UFGD)

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1. Monitoria reconhecida pela UFGD. 20 h	Relatório semestral da monitoria, com a ciência do orientador.	40 h/a
2. Participação em oficinas de formação profissional (formação de professores, gestores, profissionais da saúde etc.) 10h	Declaração assinada pelo orientador responsável pelo processo de formação.	30h/a
3. Curso de idiomas: 3h por módulo Informática: 3h por módulo	Certidão de aprovação no respectivo curso.	10 h/a
4. Participação em eventos da área (seminários, congressos, encontros, simpósios, colóquios, reunião científica, semana de estudos): 5h	Certificado de participação, com carga horária especificada.	45 h/a
5. Participação em cursos de extensão na área de Psicologia e/ou em áreas afins: 10h	Certificado de conclusão do curso.	30 h/a
6. Participação de programas de intercâmbio: 10h por mês	Certificado ou declaração emitida pela instituição onde foi realizado o intercâmbio.	30 h/a
7. Participação em eventos culturais oferecidos pela Câmara de Cultura da UFGD: 1h por evento	Declaração assinada pelo coordenador/ apresentador do evento.	10 h/a
8. Realização de estágios extracurriculares: 10 h por estágio da Psicologia	Declaração assinada pelo psicólogo da Instituição ou coordenador do estágio.	30 h/a
9. Cursos à distância: 10 h	Declaração ou certificado fornecida pelo órgão onde as atividades foram realizadas (Coordenação do curso, Secretaria...).	20 h/a
10. Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores e/ou alunos do mestrado e/ou do doutorado	Declaração ou certificado fornecida pelo coordenador	30 h/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

10 h por semestre		
12j. Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas: 3h	Declaração assinada pelo orientador responsável da defesa assistida.	10 h/a
13. Participação em órgãos colegiados (diretórios acadêmicos, Colegiados de curso ou a nível institucional) 15 h por semestre	Instrução de Serviço dos órgãos colegiados	30 h/a
14. Participação em projetos (Iniciação Científica, Iniciação a Docência e Extensão) 10 h por semestre	Declaração/certificado emitido pela Direção, órgão ou setor competente, acompanhado do relatório semestral ou parcial.	40 h/a
15. Publicações: - Artigo em periódicos: 100 h - Artigo submetido: 50 h - Trabalho completo em eventos: 30 h - Resumo Expandido: 15 horas - Resumo simples: 10 h	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou Cópia da publicação.	100 h/a
16. Participação na organização, coordenação ou realização de cursos e/ou eventos científicos internos ou externos à UFGD, na área do curso. 10 h/a por curso/ evento.	Declaração assinada pelo coordenador do curso/ evento.	30 h/a
17. Organização de mutirões e programas de cidadania 3 h por organização		15 h/a
18. Organização de campanhas de doação de sangue e/ou medula 5 h	Declaração	15 h/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

APÊNDICE b. DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO REALIZADAS PARA EFEITO DE CÔMPUTO DE HORAS

ALUNO: _____

ANO DE INGRESSO: _____

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CARGA HORÁRIA REALIZADA/ DATA/Semestre letivo
1. Monitoria reconhecida pela UFGD. 20 h	Relatório semestral da monitoria, com a ciência do orientador.	40 h/a	
2. Participação em oficinas de formação profissional (formação de professores, gestores, profissionais da saúde etc.) 10h	Declaração assinada pelo orientador responsável pelo processo de formação.	30h/a	
3. Curso de idiomas: 3h por módulo Informática: 3h por módulo	Certidão de aprovação no respectivo curso.	10 h/a	
4. Participação em eventos da área (seminários, congressos, encontros, simpósios, colóquios, reunião científica, semana de estudos): 5h	Certificado de participação, com carga horária especificada.	45 h/a	
5. Participação em cursos de extensão na área de Psicologia e/ou em áreas afins: 10h	Certificado de conclusão do curso.	30 h/a	
6. Participação de programas de intercâmbio: 10h por mês	Certificado ou declaração emitida pela instituição onde foi realizado o intercâmbio.	30 h/a	
7. Participação em eventos culturais oferecidos pela Câmara de Cultura da UFGD: 1h por evento	Declaração assinada pelo coordenador/apresentador do evento.	10 h/a	
8. Realização de estágios extracurriculares: 10 h por estágio da Psicologia	Declaração assinada pelo psicólogo da Instituição ou	30 h/a	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	coordenador do estágio.		
9. Cursos à distância: 10 h	Declaração ou certificado fornecida pelo órgão onde as atividades foram realizadas (Coordenação do curso, Secretaria...).	20 h/a	
10. Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores e/ou alunos do mestrado e/ou do doutorado 10 h por semestre	Declaração ou certificado fornecida pelo coordenador	30 h/a	
11. Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas: 3h	Declaração assinada pelo orientador responsável da defesa assistida.	10 h/a	
12. Participação em órgãos colegiados (diretórios acadêmicos, Colegiados de curso ou a nível institucional) 15 h por semestre	Instrução de Serviço dos órgãos colegiados	30 h/a	
13. Participação em projetos (Iniciação Científica, Iniciação a Docência e Extensão) 10 h por semestre	Declaração/certificado emitido pela Direção, órgão ou setor competente, acompanhado do relatório semestral ou parcial.	40 h/a	
14. Publicações: - Artigo em periódicos: 100 h - Artigo submetido: 50 h - Trabalho completo em eventos: 30 h - Resumo Expandido: 15 horas - Resumo simples: 10 h	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou Cópia da publicação.	100 h/a	
15. Participação na organização, coordenação ou realização de cursos e/ou eventos científicos	Declaração assinada pelo coordenador do curso/ evento.	30 h/a	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

internos ou externos à UFGD, na área do curso. 10 h/a por curso/ evento.			
16. Participação em organizações de mutirões e programas de cidadania 3 h por organização		15 h/a	
17. Organização de campanhas de doação de sangue e/ou medula 5 h	Declaração	15 h/a	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

APÊNDICE c. SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

Solicito ao Colegiado do Curso de Psicologia a apreciação das atividades descritas e comprovadas em anexo como Atividades Complementares de Graduação para fins de integralização curricular no Curso de Psicologia da UFGD. Segue abaixo quadro sumário dos tipos de atividades realizadas e o número de horas correspondentes.

Tipo de atividade	Horas realizadas	Horas aproveitadas
TOTAL		

Nome _____ do (a) _____ aluno(a):

RG: _____

Assinatura do (a) aluno (a)

Dourados, ____ de _____ de 20____.